

Termo de Referência 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	160426-DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTO ANGELO/RS	ANNA LUIZA GISLER MACIEL DA CUNHA	18/04/2024 11:18 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64460.000734/2024-30

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de Material de consumo e equipamentos laboratoriais para realização de análises físico químicas e microbiológicas nos artigos de subsistência analisados pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo (D Subs Santo Ângelo), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2 Não será admitida a subcontratação;
- 1.3 Local de entrega dos materiais:
- 1.3.1 Depósito de Subsistência Santo Ângelo: Rua Tiradentes, nº 1388, Centro, Santo Ângelo, RS, CEP 98803-410;
- 1.4 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
1	Material microbiológico para detecção rápida (±24h) de <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>S. coagulase</i> positiva, caixa com 50 unid.	415899	Caixa com 50 Und.	16	983,54	15.736,64
2	Material microbiológico para confirmação de <i>Staphylococcus</i> (disco confirmatório), caixa com 100 und.	411148	Caixa com 100 Und.	8	1.162,61	9.300,88
3	Material microbiológico para detecção rápida (±24 horas) de <i>Salmonella</i> sp., kit pronto para uso, c/ 50 testes	436406	Caixa com 50 Und.	20	1.408,14	28.162,80
	Material microbiológico para					

4	detecção rápida (±24 horas) de Enterobacteriaceae, kit pronto para uso, c/ 50 unid.	484248	Caixa com 50 Und.	16	497,10	7.953,60
5	Material microbiológico para detecção rápida (±24h) de <i>Bacillus cereus</i> , caixa com 100 unid.	434164	Caixa com 100 Und.	6	1.679,39	10.076,34
6	Meio de cultura para contagem rápida (24 horas) de Coliformes totais e <i>Escherichia coli</i> , caixa com 50 unidades	415901	Caixa com 50 Und.	20	705,09	14.101,80
7	Base para Enriquecimento de <i>Salmonella</i> , compatível com Sistema 3M™ Petrifilm™ <i>Salmonella</i> Express. Frasco 500 g.	601468	500 g	12	581,12	6.973,44
8	Ágar nutriente semi-sólido, Swarm ágar, 200 ml	603584	Fr c/ 200 ml	16	300,00	4.800,00
9	Antissoro <i>Salmonella</i> Poli O, Polivalente somático, frasco com 3 ml	360460	Und.	6	147,47	884,82
10	Antissoro <i>Salmonella</i> fator Vi, frasco com 3 ml	423457	Und.	6	147,47	884,82
11	Antissoro <i>Salmonella</i> Poli H, Polivalente flagelar, frasco com 3 ml	484245	Und.	6	147,47	884,82
12	Antissoro <i>Salmonella</i> Antígeno Flagelar H:G, frasco com 3 ml	607365	Und.	6	147,47	884,82
13	Antissoro <i>Salmonella</i> Antígeno Flagelar H:m, frasco com 3 ml	607365	Und.	6	147,47	884,82
14	Antissoro <i>Salmonella</i> O:4, frasco com 3 ml	484497	Und.	6	147,47	884,82
15	Antissoro <i>Salmonella</i> Antígenos H: q, s, t, p, u, frasco com 3 ml	484497	Und.	6	260,00	1.560,00
16	Antissoro <i>Salmonella</i> H:i, frasco com 3 ml	484497	Und.	6	147,47	884,82

17	Antissoro <i>Salmonella</i> H:2, frasco com 3 ml	484497	Und.	6	260,00	1.560,00
18	Antissoro <i>Salmonella</i> H:r, frasco com 3 ml	484497	Und.	6	882,00	5.292,00
19	Antissoro <i>Salmonella</i> O:9, frasco com 3 ml	484497	Und.	6	260,00	1.560,00
20	Antissoro <i>Salmonella</i> Antígeno Somático O:46, frasco com 3 ml	-	Und.	6	2.338,82	14.032,92
21	Solução Ácido sulfúrico 1,25% (0,255N)	-	L	120	17,73	2.127,60
22	Kit para detecção de micotoxinas (Aflatoxina) compatível com o equipamento rosa charm grãos quanti fast5, c/ 40und	-	Kit	4	2.896,75	11.587,00
23	Kit para detecção de micotoxinas (Fumonisina) compatível com o equipamento rosa charm grãos quanti fast5 c/ 40 un	-	Kit	4	2.896,75	11.587,00
24	Caixa coletora de resíduos perfurocortante – Descarpac	411973	Und	80	5,55	444,00
25	Panela Pressão Elétrica, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 6 L, Sistema Segurança: Válvula Segurança, Painele Ajuste Digital, 220V	467231	Und	2	460,77	921,54
	Equipamento de Osmose Reversa. Sequência de purificação: Filtro de polipropileno; Filtro de carvão					

26	ativo; Membrana para osmose reversa; Filtro de resina mista. Pressurização: Bomba de pressurização; Rendimento: 10 a 15 litros /hora; Caixa da bomba: Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Gabinete: Em alumínio revestido com pintura eletrostática. Tanque com capacidade de 10 a 12 L. Sistema controlador com limpeza automática da membrana. Medidor de TDS (sólidos totais dissolvidos). Tensão: 220V. Acompanha: 01 Adaptador para torneira; 01 Chave para substituição dos filtros. Equipamento com garantia de 12 meses.	469396	Und	2	3.044,99	6.089,98
----	---	--------	-----	---	----------	----------

- 1.5 O objeto da licitação tem a natureza de bem comum de acordo com o disposto no Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021;
- 1.6 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;
- 1.7 Os artigos que possuem data de validade, deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade vigente;
- 1.8 A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário;
- 1.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.10 Os serviços deverão ser prestados em até 01 meses contados da emissão da nota de empenho.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 e lançado no Sistema de Cadastramento de Necessidades Logísticas para 2024, para que seja possível as análises laboratoriais nos alimentos conforme previsto nos Boletins Técnicos da Diretoria de Abastecimento;
- 2.3 Justifica-se o enquadramento do presente pregão como registro de preços, com base no inciso II do art. 3º do Decreto 11.462 /23;
- 2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

0. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000402/2024

1. Data de publicação no PNCP: 01/11/2023

2. Id do item no PCA: 137, 150 e 151

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação;

4.2 Deverá ser apresentado um atestado de capacidade técnica conforme o item 8 deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos materiais deve ser feita em até 30 dias corridos, contados a partir da data de ENVIO DA NOTA DE EMPENHO;

5.1.1 A nota de empenho será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – Comprasnet e/ou informado na proposta.

5.1.2 A entrega deverá ocorrer no almoxarifado, ou outro local da OM informado, de segunda a quinta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h ou sexta-feira das 8h às 11h30, no seguinte endereço:

- Depósito de Subsistência de Santo Ângelo (D Subs Santo Ângelo): Rua Tiradentes, no 1388, Centro, Santo Ângelo, RS, CEP 98803-410;

5.1.3 Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos ou outro informado previamente: e-mail: liab@dssa.eb.mil.br;

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.5 Os bens deverão ser entregues com pelo menos 80% (oitenta por cento) da validade vigente;

5.5.1 Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada;

5.5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado sem que haja justa causa fundamentada para a sua prorrogação, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.7 Os eventuais componentes, manuais ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no D Subs Santo Ângelo, sem qualquer custo adicional;

5.8 A presente aquisição será formalizada por meio da emissão de nota de empenho;

5.9 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com o que constar na nota de empenho no que couber, sem prejuízo das especificações inerentes ao material nela registrado, principalmente nos casos em que houver divergência entre a descrição dos itens no CATMAT/CATSERV e deste Termo de Referência.

A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

5.10 Para o material permanente:

5.10.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses de garantia (3 meses da garantia legal mais 9 meses da garantia contratual) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

5.10.1.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem

qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.10.1.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.10.1.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

5.10.1.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.10.1.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

5.10.1.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

5.10.1.7 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

5.10.1.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.10.1.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

5.10.1.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.11 Para o Material de Consumo

5.11.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, totalizando assim 60 dias (30 dias da garantia legal mais 30 dias da garantia contratual) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.11.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que a solicitação parta do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços ;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

7.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#);

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1 o prazo de validade;
- 7.11.2 a data da emissão;
- 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5 o valor a pagar; e
- 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#);

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico;

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;

7.26 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#);

7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos);

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com demais incisos do edital.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será por itens de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (ou Distrital, se for o caso) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital, se for o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal (ou Distrital, se for o caso) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23 Para os itens deste pregão será exigido qualificação técnica dos licitantes conforme art. 67 da Lei 14.133/21 . Para tanto, deverão ser apresentados;

8.24 certificados, licenças e autorizações dos devidos órgãos de licenciamento, para os itens que necessitarem, assim como a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);

8.25 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, ato de autorização para o exercício da atividade técnica prestada, expedido pelo respectivo conselho profissional competente, em plena validade.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 160.061,28

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 160.061,28 (cento e sessenta mil, sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o Art. 17 do Dec. 11462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANNA LUIZA GISLER MACIEL DA CUNHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/04/2024 às 10:12:31.

Despacho: Aprovo o presente termo de referência e remeto a apreciação superior

RUDI CARLOS MOREIRA

Fiscal Administrativo

Despacho: Aprovo o presente termo de referência

CARLOS ERON DA COSTA SOUSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/04/2024 às 11:18:17.